

ATA

Aos 5 dias do mês de março de 2025, pelas 11:00 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (**Anexo I**). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) relativo “às horas extras e às cirurgias adicionais no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), subscrito pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos (STTS), a ter lugar entre 10 de março e 31 de maio de 2025 (**Anexo II**). -----

A Entidade Empregadora convocadas e a seguir identificada integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, EPE (ULSRA) -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que o STTS se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos (SM) propostos pelo signatário do PAG que decretou a greve em causa são insuficientes para assegurar as necessidades sociais impreteríveis, remeteu à DGERT a Entidade Empregadora supramencionada a sua proposta de serviços mínimos, apensa à presente ata (**Anexo III**). ----

Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos representantes da Unidade Local de Saúde aqui presente que reiteraram os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados na sua proposta. -----

Esclareceu a ULSRA que, relativamente à proposta apresentada, apenas está em causa o trabalho extraordinário ou suplementar que seja absolutamente indispensável para elaborar uma escala que seja reportada aos SM, ou seja, cujo número de efetivos corresponda aos turnos de domingo (manhã, tarde e noite) e apenas para os trabalhadores que não tenham atingido, até ao termo do período de greve, as 150 horas extraordinárias. -----

Assim, o trabalho extraordinário ficará limitado aos SM prestados nas urgências, cuidados intensivos, oncológicos e paliativos. -----

Mais declarou a ULSRA que prescinde dos serviços constantes do ponto VI) da alínea d), da sua proposta, a saber: -----

"Devem ainda ser assegurados os serviços complementares que sejam indispensáveis à realização dos serviços descritos, na estrita medida da sua necessidade." -----

O STTS, em resposta, e com base no que foi referido pela ULSRA, declarou nada ter a opor à proposta apresentada, com a ressalva que o trabalho extraordinário deverá ser efetivamente excecional e que o recurso a trabalho suplementar deverá ocorrer apenas em caso de fundamentada necessidade e realizado pelos trabalhadores que não tenham atingido, até ao termo do período de greve, as 150 horas extraordinárias. -----

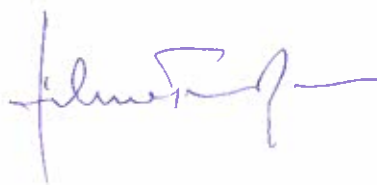
Perante o acordo alcançado com a ULS supramencionada quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

ULSRA, EPE –

STTS –

DSRPL/DGERT –



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE**
Praça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 - Lisboa

Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos representantes da Unidade Local de Saúde aqui presente que reiteraram os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados na sua proposta. -----

Esclareceu a ULSRA que, relativamente à proposta apresentada, apenas está em causa o trabalho extraordinário ou suplementar que seja absolutamente indispensável para elaborar uma escala que seja reportada aos SM, ou seja, cujo número de efetivos corresponda aos turnos de domingo (manhã, tarde e noite) e apenas para os trabalhadores que não tenham atingido, até ao termo do período de greve, as 150 horas extraordinárias. -----

Assim, o trabalho extraordinário ficará limitado aos SM prestados nas urgências, cuidados intensivos, oncológicos e paliativos. -----

Mais declarou a ULSRA que prescinde dos serviços constantes do ponto VI) da alínea d), da sua proposta, a saber: -----

"Devem ainda ser assegurados os serviços complementares que sejam indispensáveis à realização dos serviços descritos, na estrita medida da sua necessidade." -----

O STTS, em resposta, e com base no que foi referido pela ULSRA, declarou nada ter a opor à proposta apresentada, com a ressalva que o trabalho extraordinário deverá ser efetivamente excecional e que o recurso a trabalho suplementar deverá ocorrer apenas em caso de fundamentada necessidade e realizado pelos trabalhadores que não tenham atingido, até ao termo do período de greve, as 150 horas extraordinárias. -----

Perante o acordo alcançado com a ULS supramencionada quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

ULSRA, EPE -

João Guilherme Rodrigues, Presidente JCB P/U

STTS -

DSRPL/DGERT -

Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos representantes da Unidade Local de Saúde aqui presente que reiteraram os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados na sua proposta. —

Esclareceu a ULSRA que, relativamente à proposta apresentada, apenas está em causa o trabalho extraordinário ou suplementar que seja absolutamente indispensável para elaborar uma escala que seja reportada aos SM, ou seja, cujo número de efetivos corresponda aos turnos de domingo (manhã, tarde e noite) e apenas para os trabalhadores que não tenham atingido, até ao termo do período de greve, as 150 horas extraordinárias. —

Assim, o trabalho extraordinário ficará limitado aos SM prestados nas urgências, cuidados intensivos, oncológicos e paliativos. —

Mais declarou a ULSRA que prescinde dos serviços constantes do ponto VI) da alínea d), da sua proposta, a saber: —

"Devem ainda ser assegurados os serviços complementares que sejam indispensáveis à realização dos serviços descritos, na estrita medida da sua necessidade." —

O STTS, em resposta, e com base no que foi referido pela ULSRA, declarou nada ter a opor à proposta apresentada, com a ressalva que o trabalho extraordinário deverá ser efetivamente excecional e que o recurso a trabalho suplementar deverá ocorrer apenas em caso de fundamentada necessidade e realizado pelos trabalhadores que não tenham atingido, até ao termo do período de greve, as 150 horas extraordinárias. —

Perante o acordo alcançado com a ULS supramencionada quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada na página da DGERT. —

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. —

ULSRA, EPE –

Diogo Emanuel Nina da Costa
 Assinado por: Diogo Emanuel Nina da Costa
STTS – Mendes
 Num. de Identificação: BI12009449
 Data: 05-03-2025 14:21:07 +00:00

Mário Rui Alves Domingos
 Assinado por: Mário Rui Alves Domingos
Cunha
 Num. de Identificação: 11093001
 Data: 2025.03.05 14:39:06+00'00'



DSRPL/DGERT –

[Handwritten signature]

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
 E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE**
 Praça de Londres, nº 2 - 7º andar - 1049-036 - Lisboa

CREDENCIAL

ANEXO I

Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, EPE, pessoa coletiva, matriculada na conservatória do registo comercial sob o n.º 510 123 210, com o capital estatutário de 91.184.651€, com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, (a seguir designada por «Mandante»), representada pela Sra. Dra Ana Cecília do Bem Gago, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10777982, válido até 08 de maio de 2029, e o Sr. Enfermeiro Gestor, Carlos Jorge Cardoso Simões, portador do Cartão de Cidadão n.º 08142583 6ZX1, válido até 30/07/2031 respetivamente, na qualidade de Vogal Executiva e Enfermeiro Diretor, com poderes para o ato nos termos consagrados nos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 04 de agosto, declaram que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 486 e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, credenciam os membros da Comissão Negociadora, abaixo identificados, para representar a Mandante no processo de negociação coletiva de trabalho com quaisquer associações sindicais e outorgar instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho resultantes dessa negociação, que sejam aplicáveis à Mandante e a outros Hospitais do sector empresarial do Estado. Aos referidos membros da Comissão Negociadora conferem os mais amplos poderes, incluindo, designadamente, os de estabelecer os termos e condições de desenvolvimento do respetivo processo de negociação coletiva de trabalho; receber e apresentar propostas negociais; participar nas reuniões que para o efeito vierem a realizar-se e assinar as respetivas atas; proceder a todos e quaisquer contactos necessários e suficientes à condução das negociações, incluindo junto das entidades responsáveis e de técnicos devidamente habilitados; solicitar o apoio técnico necessário junto de quaisquer entidades, ou serviços ou organismos da Administração, nomeadamente dos serviços competentes dos Ministérios responsáveis pela área laboral e pela área da saúde; representar a mandante junto das instâncias próprias de conciliação, mediação e arbitragem, manifestando as posições que entenderem por adequadas e, em especial, poderes para outorgar instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, bem como para requerer o respetivo depósito nos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral.

A Vogal Executiva
Ana Gago
Vogal CA ULBRA EPE
(Dra Ana Cecília do Bem Gago)

O Enfermeiro Diretor
Carlos Jorge Cardoso Simões
(Enf.º Gestor Carlos Jorge Cardoso Simões)

A composição da Comissão Negociadora é a seguinte:

Carlos Jorge Simões
Enf.º Diretor ULBRA, EPE

Membros da Comissão Negociadora

Enfermeira Gestora Maria Emília Rodrigues Prudente, portadora do cartão de Cidadão n.º 07477594 4ZX5, válido até 30/09/2029

Dra Isabel Cristina Duarte das Neves, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06995580 8ZY2, válido até 14/11/2027

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, 03 de março de 2025





**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Praceta do Comércio, lote 230/231, rés-do-chão, ct. Trás, Amorosa

4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt Página Web: www.stts.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE
TRABALHADORES DA SAÚDE A PARTIR DE
10 DE MARÇO A 31 DE MAIO DE 2025

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra da Saúde, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e ao Concelho de Administração da Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, EPE, Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, EPE, Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, EPE, Unidade Local de Saúde de São João, EPE, Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, Centro Hospitalar de Lisboa Norte e Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E., Unidade Local de Saúde da Arrábida, E.P.E., Unidade Local de Saúde de Loures Odivelas, E.P.E., Presidentes dos Conselhos de Administração das Unidades Locais de Saúde, EPE, e demais entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, que nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas coletivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Empresariais prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e demais entidades empregadoras de trabalhadores que exercem funções no SNS, vem o **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS**, NIF 514162988, declarar e tornar pública greve com início a 10 de Março prolongando-se até ao dia 31 de Maio de 2025, para todos os Trabalhadores da Saúde às horas extras e às cirurgias adicionais no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), com o objetivo de lutar:



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Praceta do Comércio, lote 230/231, rés-do-chão, ct. Trás, Amorosa

4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico; geral@sitts.pt Página Web; www.sitts.pt

1. **Reposição dos pontos do SIADAP** retirados aos trabalhadores como contagem de tempo de serviço para efeito de progressão remuneratória;
2. **Regularização das avaliações do desempenho** (SIADAP 3);
3. **Pelo reconhecimento da Carreira do Técnico Auxiliar de Saúde**, como profissão de desgaste rápido;
4. **Pela contratação de pessoal**, contra uso e abuso dos turnos suplementares e cargas horárias de 16 horas de serviço contínuo;
5. **Criação do Cartão Refeição**, através de negociação em Acordo Coletivo de Trabalho, para o valor diário de 10,20 €, livre de imposto;
6. **Pela aplicação do subsídio de risco** na carreira de Técnico Auxiliar de Saúde e Enfermagem;

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 28 de fevereiro de 2025 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo do dia 01 de Março de 2025; Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 01 de Março, a greve pode ir desde o início do ciclo do dia 01 de Março e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento no turno da noite durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Viana do Castelo, 21 de fevereiro de 2024.

 Sindicato Nacional Dos Trabalhadores Dos
Serviços e de Entidades Com Fins Públicos
A Direção Nacional
NIF: 514 162 988
Praceta do Comércio, Lote 230/231, rés-do-chão Ct Trás
Amorosa 4935-580 Chafé Viana do Castelo
258 078 833 - 932 194 389 - 932 024 652
Correio eletrónico: sitts.geral@gmail.com

PROPOSTA PARA NEGOCIAÇÃO

SERVIÇOS MÍNIMOS A ASSEGURAR DURANTE O PERÍODO DE GREVE ÀS HORAS

EXTRAORDINÁRIAS E SIGLIC

Na sequência do Aviso Prévio de Greve emitido pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços de Entidades com Fins Públicos (STTS), abrangendo as horas extra e as cirurgias adicionais no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), no período compreendido entre 10/03/2025 e 31/05/2025, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, EPE, (ULSRA), solicita a negociação da dotação dos meios humanos necessários para assegurar serviços mínimos, com recurso a trabalho extraordinário ou suplementar.

A negociação agora solicitada exclui a participação dos trabalhadores nas cirurgias adicionais, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia, considerando-se que as mesmas revestem carácter voluntário.

A ULSRA, propõe que sejam acolhidos os serviços mínimos definidos em diversos Acórdãos no Tribunal Arbitral, nomeadamente no Processo AO/39_40/2024, designadamente:

- a) Situações de urgência nas unidades de atendimento permanente e unidades de cuidados intensivos que funcionam 24 horas por dia, bem como as urgências centralizadas;
- b) Serviços de internamento que funcionam em permanência, 24 horas por dia, incluindo as hospitalizações domiciliárias;
- c) Nos cuidados intensivos, na urgência, na hemodiálise, nos tratamentos oncológicos e no bloco operatório, com exceção dos blocos operatórios de cirurgia programada;
- d) Nos tratamentos oncológicos devem ser assegurados:
 - i) Intervenções cirúrgicas nos blocos operatórios ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, de acordo com o critério legalmente aplicável;
 - ii) Intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível 3 de prioridade, de acordo com o critério legal aplicável, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível reprogramá-la nos 15 dias seguintes ao anúncio de greve;
 - iii) -Outras situações do foro oncológico, designadamente intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas não classificadas como de nível de prioridade 3 ou 4, de forma a que todos os doentes oncológicos com cirurgias marcadas ou a marcar e que importem

um deferimento dos atos cirúrgicos para data que ultrapasse o limite estabelecido pela Portaria n.º 153/2017, de 04 de maio, sejam intervencionados;

- iv) Intervenções cirúrgicas nos blocos operatórios dos serviços de urgência, de oncologia, obstetrícia, cirurgia cardiotorácica, neurocirurgia, oftalmologia e cirurgia do ambulatório, bem como de outras especialidades, de forma a que todos os doentes com cirurgias marcadas ou a marcar não vejam os atos cirúrgicos diferidos, de forma a não ultrapassarem os limites estabelecidos pela legislação aplicável, desde que a sua não realização possa resultar para o doente dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação;
- v) Serviços paliativos domiciliários e hospitalização domiciliária correspondente;
- vi) Devem ainda ser assegurados os serviços complementares que sejam indispensáveis à realização dos serviços descritos, na estrita medida da sua necessidade.

Para assegurar os referidos serviços propõe-se o número de efetivos igual aos turnos de domingo (manhã, tarde e noite), na condição de o trabalhador não ter realizado mais de 150 horas.

Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, 03 de março de 2025

Peel

A Presidente do Conselho de Administração



(Dra Margarida Madalena Martins França)

Ana Lago

Vogal CA ULSRA, EPE